



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 16ª REGIÃO/AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de organização, planejamento, operacionalização e execução de concurso público, visando o provimento de cargo efetivo de nível médio do Quadro Permanente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 16ª Região/AL.

1.2 – Da especificação do cargo a ser provido pelo Concurso Público:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO R\$
Assistente Técnico Administrativo	Nível Médio Completo	02	30H	2.187,59

1.2.1. Os/as contratados/as receberão, além da remuneração base, os benefícios previstos no PCCR (Adicional por Tempo de Serviço - ATS e Adicional de Incentivo à Escolaridade e à Especialização – AIEE) e no Acordo Coletivo de Trabalho (Auxílio Saúde e Auxílio Alimentação), que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nos respectivos instrumentos normativos.

2– JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 16ª Região/AL é uma autarquia pública federal que tem a atribuição de orientar, fiscalizar e defender o exercício profissional do/a assistente social no território do Estado de Alagoas, assegurando a defesa do espaço profissional e a melhoria da qualidade ética e técnica dos serviços prestados aos usuários/as pelos/as Assistentes Sociais.

2.2. A contratação de uma instituição especializada na realização de concursos públicos é imperativa, haja vista a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige em razão do déficit de trabalhador já existente no CRESS 16ª Região/AL.

2.3. A ampliação das demandas no Conselho, a partir do aumento de profissionais inscritos/as no Regional, bem como as exigências legais de qualificação dos procedimentos administrativos-financeiros, imprimem a necessidade de ampliação do quadro de Recursos Humanos. Tendo, ainda, como aspecto motivador a necessidade de cumprimento de Recomendação do Tribunal de Contas da União após a Auditoria realizada em 2015. Assim, o concurso público vem possibilitar o aumento da eficiência, eficácia e efetividade da prestação de serviços por este Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional.



2.4. A contratação pretendida objetiva a execução dos serviços de organização, planejamento, operacionalização e execução do concurso público, como garantia de acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo, com a garantia da transparência, em estrita conformidade com as normas previstas pelo artigo 37 da Constituição Federal e princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência e dos que lhes são correlatos.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A instituição contratada deverá:

- a) Apresentar as considerações sobre o Concurso, em conformidade com a fundamentação legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos/as inscritos/as;
- b) Elaborar todos os editais, cronograma e comunicados relacionados ao Concurso Público para análise e aprovação pelo CRESS 16ª Região/AL;
- c) Providenciar a publicação, às próprias custas, dos Editais, comunicados ou convocações, no Diário Oficial da União, jornais, Internet e outras mídias;
- d) Providenciar a republicação, às próprias custas, de quaisquer dos editais em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso;
- c) Criar, formatar e disponibilizar, em meios digitais próprios, o Requerimento de Inscrição, boletos para pagamento de taxa de inscrição e outros formulários e comunicados inerentes ao concurso;
- d) Atender aos/as candidatos/as que tenham dúvidas, quanto a regulamentação do Concurso, a partir da publicação do edital até sua homologação;
- e) Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos/as candidatos/as, de acordo com os critérios, os prazos estabelecidos, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final do CRESS 16ª Região/AL;
- f) Recepcionar as inscrições dos/as candidatos/as;
- g) Disponibilizar na sua página da internet, com opção para impressão, todos os editais referentes ao concurso, as instruções para o recolhimento da taxa de inscrição, a comprovação de deferimento de inscrição e outras informações referentes ao concurso;
- h) Promover a disponibilização de prédios na cidade de Maceió/AL para a aplicação das provas, em quantidade compatível com o número de candidatos/as efetivamente inscritos/as, em condições de acessibilidade, segurança, serviços de pronto atendimento médico, com infraestrutura adequada à boa acomodação física dos/as candidatos/as, facilidade de acesso, e sinalização para orientar a movimentação dos/as candidatos/as no dia da prova, com observância das medidas sanitárias relativas aos cuidados para evitar o contágio pelo COVID-19;
- i) Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão. Disponibilizando Coordenador/a, Fiscais e demais pessoal especializado em cada local de prova, em número suficiente para atender as necessidades do local de aplicação e para todas as ações necessárias para a realização das provas;



- j) Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos/as candidatos/as com deficiência que necessitem de condições especiais para a realização das provas;
- k) Elaborar, imprimir, empacotar e transportar as provas (objetivas e/ou discursivas, conforme a necessidade e definição no Edital) e conduzir os processos de confecção do caderno de prova, folhas de respostas e gabaritos, as suas expensas, adotando os procedimentos necessários para manutenção da guarda e sigilo em todas as etapas;
- l) Na hipótese de eventual quebra de sigilo, caberá a instituição a responsabilidade de realização de nova prova no prazo de até 90 (noventa) dias e assumindo as despesas decorrentes da nova aplicação;
- m) Supervisionar os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões. Proibindo nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico;
- n) Realizar a correção das provas e emitir relatórios diversos e listagens com os resultados das provas, em arquivos físicos e eletrônicos;
- o) Receber os recursos administrativos, analisar, julgar e responder, obedecendo os prazos previstos em Legislação aplicável e também e também em relação às ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros referentes ao concurso;
- p) Disponibilizar aos candidatos e ao CRESS 16ª Região/AL os resultados dos recursos;
- r) Assessorar o CRESS 16ª Região/AL nas respostas aos órgãos públicos, como Tribunal de Contas da União, Sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção;
- s) Apresentar ao CRESS/AL o Edital de abertura e o cronograma do concurso no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A escolha da Instituição deverá seguir os termos da Lei Federal 8.666/93;

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, devendo ser observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo legal: ser instituição brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, além de comprovada compatibilidade com os preços de mercado. De forma que além do preço, também serão considerados os aspectos da capacidade técnica, que será avaliada pelo critério de atribuição de pontos, sendo considerada vencedora a proposta que, pela apuração procedida, nos termos dos itens seguintes, se evidencie como a mais vantajosa para o CRESS 16ª Região/AL.

4.3. Dos fatores de avaliação da capacidade técnica:

FATOR	DESCRIÇÃO PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Número de concursos	Até 8 concursos ou	Documentação

realizados.	processos seletivos = 02 pontos; De 9 a 14 concursos ou processos seletivos= 10 pontos; De 15 a 20 concursos ou processos seletivos= 15 pontos; Acima de 20 concursos ou processos seletivos= 20 pontos	comprobatória da realização de concursos. A instituição poderá somar até 20 pontos.
Atuação da instituição participante em mais de um Estado da Federação na realização de Concurso Público.	Em 1 Estado da Federação = 01 ponto; Em 2 Estados da Federação = 02 pontos; Em 3 Estados da Federação = 03 pontos; Em 04 Estados da Federação = 10 pontos; Acima de 4 Estados da Federação = 20 pontos.	Documentação comprobatória de realização de concursos públicos nos estados. A instituição poderá somar até 20 pontos.
Experiência da instituição na realização de concurso público, em razão do número de candidatos.	De 1.000 a 3.000 inscritos = 01 ponto; De: 3.000 a 5.000 inscritos = 03 pontos; De: 5.000 a 7.000 inscritos = 05 pontos; Acima de 7.000 inscritos = 07 pontos	Documentação comprobatória sobre o número total de inscritos em concursos realizados pela participante. A instituição poderá somar até 20 pontos.

4.4. Avaliação do total de pontos dos fatores de avaliação da capacidade técnica:

a) Será feita a avaliação de cada participante nos fatores definidos no item 4.3 e o resultado será a soma dos pontos:

Ordem	Instituição	Total de Pontos dos Fatores
1.		
2.		
3.		



4.5. Dos critérios de avaliação do Preço:

a) A avaliação será feita com base no menor valor proposto para a taxa de inscrição:

Ordem	Instituição	Taxa de inscrição para nível médio
1.		
2.		
3.		

4.6 - Para efeito da avaliação final das propostas serão considerados o menor valor de taxa de inscrição e a maior pontuação obtida nos fatores de avaliação da capacidade técnica:

Ordem	Instituição	Total de pontos dos fatores de avaliação da capacidade técnica	Valor da taxa de inscrição R\$
1.			
2.			
3.			

4.7. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor valor da taxa de inscrição e obtiver a maior pontuação dos fatores de avaliação da capacidade técnica.

4.8 - Critérios de desempate:

a) Se houver empate entre 02 (duas) ou mais instituições, será considerada vencedora a que tiver obtido a maior pontuação dos fatores de avaliação da capacidade técnica e, permanecendo o empate, o desempate se dará pelo que tiver apresentado o menor valor da taxa de inscrição.

b) Persistindo o empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será procedido sorteio, conforme termos da Lei 8.666/93, em ato público.

5. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

5.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá, apenas, o valor total referente à arrecadação das taxas das inscrições dos/as candidatos/as efetivamente inscritos/as no Concurso Público, não havendo nenhum ônus e/ou custo fixo para o CRESS/AL;

5.2. A Contratada, por ocasião da formação de preço, deverá estimar quantidade de inscritos para estabelecimento do valor da taxa de inscrição;



- 5.3. Cabe única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pela quantidade de inscritos, não havendo nenhum tipo de garantia mínima por parte do CRESS 16ª Região/AL, nem tampouco repasse dos valores considerados excedentes;
- 5.4. Cabe também à Contratada a responsabilidade e o ônus pelas isenções de taxas de inscrição;
- 5.5. As despesas decorrentes da contratação de pessoal correrão por conta da Contratada;
- 5.6. Os valores propostos são fixos e irrevogáveis e neles já estão incluídas todas as despesas legais incidentes, todos os impostos, taxas, seguros e outros custos e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- 5.7. O recolhimento das taxas de inscrição será de responsabilidade da instituição contratada;
- 5.8. O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações ao Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL.
- 5.9. O edital do concurso público deverá prever a possibilidade de isenção de taxa de inscrição para os/as candidatos/as amparados/as pelo Decreto nº 6.593/2008 ou pela Lei nº 13.656/2018;
- 5.10. O valor cobrado a título de taxa de inscrição no concurso público será fixado no edital, devendo ser considerados os custos estimados indispensáveis para a realização do concurso público e ressalvadas as hipóteses de isenção previstas na legislação vigente. Devendo ser submetido à aprovação pelo CRESS 16ª Região/AL.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos estabelecidos na Lei nº 8666/93.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do contrato e o atesto da execução da prestação dos serviços será realizada pela coordenadora da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público designada nos termos da Portaria CRESS/AL Nº 55/2021.
- 7.2. A instituição contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo e do Contrato a ser firmado;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
- 8.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;
- 8.4. Exercer as prerrogativas previstas no artigo 58, da Lei 8666/93;



- 8.5. Notificar, por escrito, à contratada, sobre a ocorrência de eventuais vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazos para as devidas correções;
- 8.6. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar integralmente todos os serviços especificados neste Termo de Referência e no contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, utilizando-se de profissionais devidamente qualificados;
- 9.3. Comunicar, por escrito, ao CRESS 16ª Região/AL, imediatamente, qualquer falha na efetivação ou inexecução dos serviços objeto da presente licitação; bem como, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto;
- 9.4. Prestar esclarecimento ao CRESS/AL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 9.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CRESS 16ª Região/AL, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas pelo mesmo, na execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 9.6. Dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação do resultado final do concurso, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 9.7. Prestar esclarecimentos, corrigir erros, lacunas e/ou imperfeições nos serviços contratados, devendo as medidas corretivas necessárias serem implementadas pela contratada no prazo acordado pelas partes;
- 9.8. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 9.9. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da contratação;
- 9.10. Arcar com todas as despesas relativas a impressão das provas, publicações de editais no Diário Oficial da União, transporte das provas e de todo o material do concurso, deslocamento do pessoal, postagem de comunicados, taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas advindas da execução do objeto do contrato;
- 9.11. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a expressa autorização do contratante;
- 9.12. Não contratar empregado para prestar serviços para o CRESS 16ª Região /AL que seja familiar de conselheiro, assessor ou funcionário (efetivo ou comissionado) do Contratante, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de



junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei Federal 8666/93;

9.14. Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto ao CRESS/AL, o mesmo deverá ser instruído quanto à necessidade de cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;

9.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.16. Realizar perícia médica nos candidatos com necessidades especiais, caso necessário;

9.17. Custodiar, pelo prazo mínimo de um ano após homologação do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no certame; após esse prazo, pactuar com o Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região/CRESS/AL sobre a responsabilidade da guarda do citado material.

10 - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A instituição contratada responderá civil e criminalmente pelos danos físicos e materiais causados ao CRESS/AL, seus representantes e terceiros em decorrência dos serviços prestados e da ação ou omissão de seus representantes, sócios, cooperados, empregados ou prepostos.

11 - DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 e pelos preceitos e princípios do direito público.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

13- DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. A instituição a ser contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos:

13.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social e suas alterações devidamente consolidadas e registrados;
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais gestores/diretores;



13.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da empresa;
- e) Caso seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Prova de Regularidade Trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida no site da Justiça do Trabalho da cidade onde possui sede a empresa.

13.1.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter executado ou estar executando, a contento, serviços pertinentes ao objeto da contratação.

13.2 - A empresa deverá apresentar as Declarações abaixo detalhadas:

- a) Declaração de Idoneidade e inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a Administração Pública;
- b) Declaração de Regularidade (Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores);

13.3 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

- a) Que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a União;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, sejam coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que apresentem em seus quadros, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, se desligados nos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta;



e) Que com elas mantenham vínculo empregatício, de sociedade ou de qualquer natureza cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, funcionários e assessores do CRESS 16ª Região.

13.4 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

13.5 - Somente poderão ser contratadas as empresas que possuam o ramo de atividade em consonância com o objeto deste Termo.

13.6 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a prévia e expressa anuência do CRESS 16ª Região.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8.662/93, com suas posteriores alterações correlatas.

14.2. Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o presente Termo de Referência, Edital e com a Proposta de Preços da instituição vencedora.

14.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da instituição vencedora.

14.4. Informações e esclarecimentos sobre este Termo de Referência e a contratação deverão ser solicitadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação/CRESS/AL, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a entrega das propostas de preços, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cress16.org.br.

Maceió/AL, 19 de agosto de 2021.

Lucyana Cláudia Leão Leite da Silva
Conselheira 2ª Secretária
Conselho Regional de Serviço Social – 16ª Região / AL